



REF.ª 8/2022_DOV/DTA_TES

RECRUTAMENTO DE 1 TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO ESPECIALISTA PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhador (m/f) em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de Técnico Especialista, para desempenhar funções no Departamento de Transporte Aéreo, da Direção de Operações de Voo da ANAC.

1. Conteúdo Funcional

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de pareceres com vista à emissão de licenças de operadores de assistência em escala;
- b) Inspeccionar, auditar e instruir processos para aprovação de manuais de operadores de assistência em escala;
- c) Inspeccionar e auditar processos de tratamento e movimentação de mercadoria perigosa nos aeroportos nacionais;
- d) Inspeccionar e auditar carga perigosa no decorrer de inspeções de rampa;
- e) Inspeccionar e auditar procedimentos de *safety* no decorrer de rotações de assistência em escala;
- f) Análise e proposta de aprovação dos programas de formação em mercadorias perigosas;
- g) Assegurar a representação em grupos de trabalho no âmbito da EASA e Comissão Europeia;
- h) Colaborar por contrato nas atividades de supervisão da responsabilidade da EASA, no âmbito das competências da Direção de Operações de Voo;
- i) Executar outras tarefas similares às atrás mencionadas.

2. Requisitos de admissão

2.1. Requisitos obrigatórios

- a) 12.º ano de escolaridade;
- b) Experiência profissional mínima comprovada de 10 anos na área de operações de assistência em escala, incluindo mercadorias perigosas;
- c) Domínio de Inglês (falado e escrito);
- d) Domínio de informática na ótica do utilizador;
- e) Ausência de antecedentes criminais;
- f) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC;
- g) Disponibilidade para deslocação no território nacional e no estrangeiro.

2.3. Requisitos preferenciais

- a) Formação na condução de auditorias;
- b) Curso de formação de formadores;
- c) Experiência como formador na área de assistência em escala;
- d) Formação e experiência em gestão de formação;
- e) Experiência no desempenho de funções com organizações internacionais, como por exemplo IATA/ICAO/EASA;
- f) Capacidade analítica e espírito crítico;
- g) Capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal;
- h) Capacidade de planeamento e organização;
- i) Capacidade de trabalho em equipa e em ambiente colaborativo;
- j) Capacidade de atuação com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade.

3. Condições

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;



- d) Remuneração mensal bruta a atribuir entre 1.467,44 € e 2.074,66 €, correspondente aos níveis 1 a 3 da categoria de TES III carreira de Técnico Especialista da ANAC, consoante a experiência e qualificações do candidato, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

4. Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4,5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

5. Formalização da candidatura

- 5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes, registo criminal válido e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso, a remeter para o endereço de correio eletrónico: recrutamento@anac.pt.
- 5.2. **As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 8 de outubro de 2022.**
- 5.3. **Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.**
- 5.4. A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5. O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.

5.6. A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

6. Métodos de seleção

- 6.1. Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).
- 6.2. A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3. É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4. A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.
- 6.5. A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a i) do ponto 1 do presente anúncio.
- 6.6. São convocados para a entrevista profissional apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular, por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular, a convocar por tranches com o número que



for determinado pelo júri face ao número de candidaturas, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

7. Classificação Final

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte formula:

$$CF= 40\%AC+60\%EPS$$

8. Composição do Júri

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

9. Reserva de Recrutamento

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

10. Vários

10.1. A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.

10.2. O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.

10.3. O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC (www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica



www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf).

- 10.4. O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).
- 10.5. Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1 e 6.6.

ANAC, 23/09/2022

A Presidente do Conselho de Administração da ANAC

(Tânia Cardoso Simões)